



001

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PROTOCOLO Nº 378DATA 24 / 09 / 2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- ☐ CONVITE
- ☐ TOMADA DE PREÇOS
- ☐ CONCORRÊNCIA
- ☐ PREGÃO ELETRÔNICO
- ☐ PREGÃO PRESENCIAL
- ☐ DISPENSA DE LICITAÇÃO
- ☐ INEXIGIBILIDADE
- ☐ LEILÃO
- ☒ CHAMADA PÚBLICA
- ☐ REGISTRO DE PREÇO PARA ☐ MESES

Nº 007/2019PROCESSO Nº —ASSUNTO credenciamento - Comunidade Terapêutica.

OBSERVAÇÃO: O presente processo está sendo encerrado contendo

() folhas

devidamente numeradas e visitadas em ordem cronológica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE TOLEDO**

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019

1- DO PROCESSO

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público este Edital de Chamamento, visando à abertura do processo de credenciamento para a contratação de serviços especializados de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário (comunidades terapêuticas), em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2- EMBASAMENTO LEGAL

O presente edital está embasado na Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2011, Lei Federal nº 13.019/2014, com alteração dada pela Lei Federal nº 13.204/2015; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Resolução nº 32/2017 - RAPS; Portaria nº 131/2012 - MS; Portaria nº 3.588/2017-MS; Resolução CONAD Nº 01/2015; Resolução – RDC nº 29, de 29 de junho de 2011 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

3 DA JUSTIFICATIVA

O presente ato visa o credenciamento e Termo de Fomento com entidades privadas, sem fins lucrativos, que realizem o acolhimento **exclusivamente voluntário**, em regime **residencial transitório**, de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

4 DO OBJETO

4.1 – O presente Edital tem por objeto o credenciamento e contratação de entidades privadas, sem fins lucrativos, que realizem o acolhimento **exclusivamente voluntário**, em regime **residencial transitório**, de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, permanência de 24 horas, com duração máxima de 09 (nove) meses por usuário, incluindo triagem inicial e Plano de Trabalho para recuperação de pessoas com dependência química, (Álcool/Drogas) do sexo masculino, a partir de 18 anos, com recursos provisionados do FMS, por meio de Termo de Fomento.

4.2 – O município disponibilizará **06 (seis) vagas**, que serão distribuídas entre as entidades participantes que atenderem aos requisitos do item 8.1.5.

4.3 - Os valores referentes à prestação dos serviços de acolhimento serão de R\$ 1.172,88 (um mil cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), por mês, por serviços de acolhimento por adulto;

5 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (COMUNIDADE TERAPÊUTICA):

5.1 - Oferecer ao paciente no período do acolhimento, as acomodações necessárias para permanência e o convívio, bem como, alimentação diária (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), ficando determinado o prazo de no mínimo 06 (seis) meses em regime de acolhimento para realização do tratamento;

5.2 - Referenciar, quando necessário, o encaminhamento à rede de saúde dos usuários que apresentarem intercorrências clínicas decorrentes ou associadas ao uso ou privação de SPA, como também para os casos que apresentarem outros agravos à saúde;

- 5.3 - Proporcionar atendimento familiar e atividades complementares (esporte e lazer, dinâmicas de grupo, vídeos laborterapia) aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Toledo, durante o período de acolhimento pela contratada;
- 5.4 - Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Toledo-PR responsável, imediatamente depois de detectado o caso em que o dependente não se enquadre nos objetivos desenvolvidos pela CONTRATADA;
- 5.5 - Apresentar ao Município mensalmente, encaminhando-se a Secretaria Municipal de Saúde, a relação dos acolhidos, a prestação de contas deverá ser apresentada bimestralmente, conforme as formas de prestação de contas junto ao SIT/TCE.
- 5.6 - Observar que fica expressamente proibida transferir ou sub-rogar no todo ou em parte a execução das obrigações assumidas no presente Contrato, exceto e com a expressa concordância do Município;
- 5.7 - Manter recursos humanos especializados, materiais e equipamentos sociais adequados compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vista ao alcance dos objetivos deste Contrato.
- 5.8 - Desde que não acarrete interferências na realização das atividades fins da CONTRATADA, não impor quaisquer embaraços ou barreiras à fiscalização por parte do Município, tendente a averiguar as condições de segurança, higiene e salubridade do local onde serão prestados os serviços objeto do presente contrato;
- 5.9 - Informar ao MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Saúde imediatamente, após a constatação de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratado;
- 5.10 - Consultar preliminarmente o MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Saúde de forma expressa, sobre qualquer alteração quanto ao atendimento prestado para que o órgão competente manifeste a sua anuência ou não em prazo não superior a 15 (quinze) dias;
- 5.11 - Respeitar e atender rigorosamente no que couber todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis a sua atividade bem como as novas exigências que venham a ser criadas por estas leis;
- 5.12 - Atender as determinações do CONTRATANTE, transmitidas por escrito, quando tratar-se de assuntos que ofereçam questionamento quanto a execução da contratação;
- 5.13 - Cumprir fielmente as condições assumidas de modo que os serviços objeto da presente licitação sejam fornecidos nas quantidades e especificações requeridas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade;
- 5.14- Realizar os atendimentos no limite dos recursos existentes, comprometendo a empreender todos os esforços necessários no sentido de incrementar a sua execução.
- 5.15- Não poderá ser exigido, a título de contrapartida financeira, tampouco através de métodos terapêuticos, quaisquer valores ou contraprestações de serviços pelos acolhidos, familiares ou responsáveis quando da utilização dos serviços contratados no âmbito deste edital.
- 5.16- Fica a família do paciente, a responsabilidade de fornecer, bens de higiene e uso pessoal.
- 5.17- Cada pessoa com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas poderá ser acolhida pelas entidades credenciadas **por até 09 (nove) meses consecutivos.**
- 5.18- É condição para o acolhimento a realização prévia de avaliação diagnóstica, devendo ser emitida por médico da rede de atendimento pública de saúde mental do município.
- 5.19- Elaborar Plano de Atendimento Singular - PAS, em consonância com o programa de acolhimento da entidade. O PAS deverá necessariamente conter as seguintes informações:
- 5.19.1 - Dados pessoais do acolhido;
 - 5.19.2 - Indicação dos familiares ou pessoas indicadas pelo acolhido, os respectivos contatos, bem como a evolução do vínculo familiar durante o período de acolhimento;
 - 5.19.3 - Histórico de acompanhamento psicossocial, incluindo eventuais internações, acolhimentos e outras formas de tratamento;
 - 5.19.4 - Indicação do profissional de referência da equipe da entidade para o acolhido;
 - 5.19.5 - Descrição de qual(is) a(s) substância(s) psicoativa(s) de que faz uso o acolhido;
 - 5.19.6 - Motivação para o acolhimento;

- 5.19.7 - Todas as atividades a serem exercidas pelo acolhido e a frequência de suas realizações;
- 5.19.8 - Período de acolhimento e as intercorrências;
- 5.19.9 - Todos os encaminhamentos do acolhido aos serviços da rede do SUS (Sistema Único de Saúde) e demais órgãos;
- 5.19.10 - Todos os encaminhamentos visando à reinserção social, incluídos os projetos de educação, capacitação profissional e geração de trabalho e renda; e
- 5.19.11 - Evolução do acolhimento, os seus resultados e o planejamento de saída do acolhido.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar desta seleção as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, por meio de seus representantes legais, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 13.204/2015 e suas alterações, devendo apresentar os documentos de acordo com o exigido no edital.

- a) estar regularmente constituída, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item **8.1.5** deste edital;
- b) estar em regular funcionamento no município de Toledo;
- c) estar em dia com suas obrigações fiscais;
- d) estar constituída de Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

7 - DAS VEDAÇÕES

7.1 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a organização da sociedade civil que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO:

8.1 – Este processo será composto por **2 (duas) Fases**:

a) Habilitação e pré-qualificação (Fase 1), que corresponde à verificação da regularidade jurídica, qualificação técnica, econômico-financeiro, regularidade fiscal e trabalhista, bem como, a verificação de qualidade para atendimento da demanda.

b) Celebração de Termo de Fomento (Fase 2, condicionada a disponibilidade de recursos).

8.1.1- Na etapa II, serão objeto de apreciação pela Comissão Especial de Avaliação, os documentos em fotocópia legível, ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original, bem como, o Plano de Trabalho, conforme item 8.1.5.1 e 8.1.5.2.

8.1.2- Na etapa II, as entidades terapêuticas habilitadas e pré-qualificadas nos termos deste edital estarão credenciadas e aptas a celebrarem termo de fomento para prestação de serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

8.1.3 - As propostas observadas as orientações acima, deverão ser entregues em dois envelopes (um do Plano de Trabalho e outro da documentação) por completo, exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 – Bairro Centro, Caixa Postal 100, CEP: 85900-110, no período de **01/10/2019 a 30/10/2019**, no **horário de 8h15às 17h00** para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no item **8.1.5**.

8.1.4 - O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste Edital por parte da organização da sociedade civil acarretará na eliminação da proponente.

8.1.5 - Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação deste Chamamento Público:

8.1.5.1 Documentos constantes no ENVELOPE “DO PLANO DE TRABALHO”:

I – ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Fomento (ANEXO 01);

II – preenchimento do documento “Cadastro da Organização” conforme modelo preestabelecido (ANEXO 02);

III – Plano de Trabalho em três vias, apresentando dentre outras, as seguintes atividades e ou informações: (ANEXO 09);

a) Atividades recreativas - são aquelas que estimulam o lazer e a prática de atividades esportivas, artísticas e culturais;

b) Atividades de promoção do autocuidado e de sociabilidade; e

c) Atividades de capacitação, de promoção da aprendizagem, de formação e atividades práticas inclusivas - são aquelas que buscam a inserção e a reinserção social, o resgate ou a formação de novas habilidades profissionais, práticas ou para a vida, e o aprendizado de novos conhecimentos, de modo a promover o empoderamento e o desenvolvimento das habilidades sociais do acolhido.

d) Deverá constar no Plano de Trabalho o **período de duração de cada fase**, as **atividades contempladas em cada fase** e o **nome/formação** dos responsáveis pelas atividades.

IV- Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (ANEXO 4), bem como, apresentar documentos que comprovem a experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil. Serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- Relatório de atividades desenvolvidas;
- Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
- Registro ou inscrição em Conselhos de Direito;
- declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;
- Prêmios locais ou internacionais recebidos;
- Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

V- Instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e (ANEXO 05, 06 e 07);

VI – Declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção (ANEXO 08);

8.1.5.2 Documentos constantes no ENVELOPE “DA DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO”:

I – Cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;

II – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

IV – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

V – Certidão Liberatória expedida pelo Município;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

VII – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

VIII – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

IX – Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;

X - Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;

XI– Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

XII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;

XIII – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação do Alvará de funcionamento;

XIV – Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório, que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XV – Registro da organização da sociedade civil no COMAD;

XVI - Declaração emitida pelo COMAD de que a entidade possui registro e inscrição de programas ativos no mínimo por três anos, no referido conselho.

XVII - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XVIII – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;

XIX – A organização da sociedade civil deverá apresentar documentos que comprovem que possui no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

XX– Declaração de Idoneidade (ANEXO 03).

8.2 - A organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

I- Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II- Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III- Descrição do objeto da parceria;

IV- Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V- Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI- Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

9 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 - As entidades deverão encaminhar, nos prazos estabelecidos no cronograma constante do item 12 deste Edital, a Documentação de Habilitação e Plano de Trabalho, em 2 envelopes que deverão ser entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Toledo endereçado ao Setor de Licitações e Contratos, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019

ENVELOPE 1– DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS (conforme item 8.1.5.1).

ENVELOPE 2 – DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, (conforme item 8.1.5.2).

CONTRATADA: (nome da entidade)

9.1.1 - A apresentação de proposta pelas organizações da sociedade civil deverá ser por meio de:

- Apresentação de todos os documentos conforme relação do item 8.1.5 deste edital.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

10.1 - O período de execução dos projetos serão contados a partir da data de publicação do Termo de Fomento com vigência de um ano, podendo ser prorrogado por mais um.

11. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os valores a serem repassados por meio deste edital estão previstos na Lei Orçamentária Anual e vinculados ao FMS, com fonte de arrecadação da 000 e 303, dentro programação orçamentária a seguir:

- a) Órgão/Unidade: Saúde
- b) Projeto/Atividade: 10.302.0034.2-178
- c) Fonte de Recurso 000 e 303
 - Naturezas da Despesa 33.40.41.00.00

11.2 – Os valores referentes à prestação dos serviços de acolhimento serão de **R\$ 1.172,88** (um mil cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), por mês, por serviços de acolhimento por adulto;

11.3 – Os Referidos valores destinam-se o custeio de despesas com: 4 (quatro) refeições diárias por acolhido; habitação; no Plano de Trabalho, que é composto pelo pagamento de profissionais de nível superior (e custos trabalhistas) e pagamento de profissionais de nível médio (e custos trabalhistas), no máximo em 50% com despesas de pessoal, conforme demonstrado nos estudos realizados pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD).

12. DOS PRAZOS E CRONOGRAMA

12.1- As etapas previstas para a consecução do objeto deste edital obedecerão ao cronograma estabelecido neste item, que poderá ser alterado por decisão da SMS.

12.2 - As propostas encaminhadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos (por Portaria Municipal específica) em três etapas:

- a) **Etapas I:** Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada que consiste na abertura do Envelope 1 em que constam os itens especificados no item 8.1.5.1 e será realizada a análise.
- b) **Etapas II:** Análise dos documentos de habilitação – que consiste na abertura do Envelope 2 em que constam os itens especificados no item 8.1.5.2 com a análise e verificação destes.
- c) **Etapas III:** Celebração do contrato.

12.3 - As etapas previstas para a consecução do objeto deste edital obedecerão ao cronograma estabelecido neste item, que poderá ser alterado por decisão da SMS.

CRONOGRAMA	
Procedimentos	Prazos
Publicação do Edital	Até 5 (cinco) dias úteis após sua assinatura
Encaminhamento da documentação das entidades interessadas	Durante o prazo estipulado para adesão ao edital, sendo 30(trinta) dias - publicação do Edital
Abertura do envelope 1 para análise do Plano de Trabalho pela comissão designada – Etapa I	Até 5 (cinco) dias úteis após encerramento de prazo do recebimento da documentação solicitada
Abertura do envelope 2 – documentação/habilitação e análise da comissão – Etapa II	Até 5 (cinco) dias úteis após prazo de análise do Plano de Trabalho
Divulgação do resultado da Etapa I e II	Após 10 (dez) dias úteis após ao prazo da publicação do Edital de classificação.
Interposição de recursos do resultado	Até 5 (cinco) dias úteis a contar da

	publicação, no Diário Oficial do Município do resultado da Etapa I e II
Apreciação dos recursos	Até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento
Divulgação do resultado de recursos e publicação do resultado final	Até 5 (cinco) dias úteis após o parecer da Comissão Especial de Avaliação
Assinatura do contrato – Etapa III	Até 5 (cinco) dias úteis, após a convocação da SMS

12.4- As propostas, cuja formatação estiverem fora dos padrões estabelecidos nos anexos deste edital (com ausência de itens ou itens em branco) ou com documentações incompletas, ilegíveis e desatualizadas, serão eliminadas.

12.5- Os prazos definidos no cronograma são contados a partir do dia útil imediatamente subsequente.

12.6- A Comissão de Análise e Seleção de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 70 pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro a baixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. A documentação apresentada é compatível ao exigido no Edital - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 8 pontos; - Compatível = a 20 pontos.	0 a 20
2. A Proposta apresentada é coerente com o objeto do Edital? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos.	0 a 15
3. A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o Plano de Trabalho? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos.	0 a 15
4. A proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas? - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos.	0 a 15
5. A proposta apresenta ações/atividades adequadas aos objetivos específicos da política das parcerias - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 8 a 15 pontos	0 a 15

7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta. A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional? - Não indica existência de parcerias = 0 ponto; - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos; - Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	0 a 10
TOTAL DE PONTUAÇÃO	100

13. DOS RESULTADOS

13.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de análise e pontuação, persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito dividindo igualmente as vagas ofertadas.

13.2 - Os resultados serão publicados no sítio <http://www.toledo.pr.gov.br> e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas.

13.3 - Após a publicação do resultado com a ordenação das propostas e julgamento de eventuais recursos, a Comissão de Análise e Seleção das Propostas verificará os documentos de habilitação dos selecionados e a partir disso haverá a divulgação do resultado de recursos e publicação do resultado final, conforme cronograma, no item 12.3, deste edital.

13.4 - As OSC's que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar além da documentação mencionada no item 8.1.5:

I – comprovação de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil através de extrato bancário, pessoa jurídica em nome da OSC, com saldo zerado;

II – declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

Parágrafo único: A homologação do processo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a administração pública do Município de Toledo de celebrar outro instrumento de parceria para o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do Chamamento Público.

14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Referente ao Edital

- Até 02 (dois) dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação, quaisquer Organizações da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;
- O Presidente da Comissão de Análise e Seleção de Projetos responderá, de forma fundamentada, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento da solicitação de impugnação;
- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;
- A falta da manifestação no prazo estipulado na alínea “a” importará a decadência do Direito de impugnação.

14.2. Referente às Decisões da Comissão de Análise e Seleção de Projetos

- a. Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos, seguirá os prazos apresentados no cronograma, que consta no item 12.3, deste edital;
- b. Na etapa de análise do Envelope I – Proposta/ Plano de Trabalho, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Análise e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas; Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta a qual resultará na desclassificação;
- c. Da publicação do Resultado caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão;
- d. A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta aos recursos apresentados.
- e) Na etapa de análise do Envelope II – Documentação/Habilitação, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Análise e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24(vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta a qual resultará na desclassificação.
- f) Os recursos deverão ser entregues em envelope identificado com a inscrição “Recurso - Edital de Chamamento Público nº 01/2019- SMS”, para o mesmo local, conforme já citado no item 9, deste edital.

15 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

16.1 - Esclarecimentos e informações adicionais, prévias ao envio das propostas devem ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Toledo. Telefone 3378-8650.

17. DA PUBLICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

17.1- Os resultados das etapas 1 e 2, serão publicadas no Diário Oficial do Município e serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.toledo.pr.gov.br.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Ofício de Apresentação de proposta para habilitação.

Anexo 02 – Modelo de Cadastro da Entidade ou Organização.

Anexo 03 – Declaração de Idoneidade.

Anexo 04 – Declaração de experiência prévia

Anexo 05 - Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.

Anexo 06 – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.

Anexo 07 – Formulário para Comprovar Capacidade de Estrutura Física.

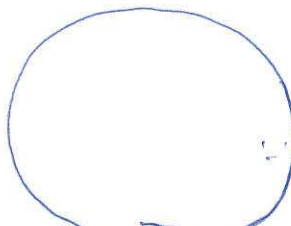
Anexo 08 – Declaração de que a Entidade ou Organização possui parcerias e recursos Próprios.

Anexo 09 – Plano de Trabalho

Anexo 10 – Minuta do Termo de Fomento.

18.2 - As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal 985 de 19 de outubro de 2016 e suas alterações.

Toledo, 24 de Setembro de 2019.



LUCIO DE MARCHI
PREFEITO MUNICIPAL



DENISE LIELL
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ANEXO 01
OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019

(papel timbrado da proponente)

MODELO OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2019/SMS

Ofício Nº xxx/2019

Toledo, __ de _____ de 2019.

LUCIO DE MARCHI

Prefeito do Município de Toledo - Paraná

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Prestação de Serviços.

1.1 Considerando o Edital de Chamamento nº 007/2019 que trata de habilitação de propostas que visem o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, de fins não lucrativos, para prestação de serviços no âmbito das Políticas Públicas no Município de Toledo, através de projetos que visem à promoção de acolhimento terapêutico à pessoas com dependência química. Manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação para a prestação de serviços.

1.2 A entidade terapêutica cumpre os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 10.216/2011 e demais legislações pertinentes, bem como, quanto ao estabelecido na Lei 13.019/2014 e suas alterações e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

1.3 Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do município de Toledo e com a Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

(nome, CPF, RG e assinatura do Diretor ou Presidente)

69

20

ANEXO 02

FORMULÁRIO DE DADOS

PAPEL TIMBRADO DO CONVENENTE

CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

NOME DA MANTENEDORA:

CNPJ:

DATA DA INSCRIÇÃO: __/__/__

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE: ()

E-MAIL:

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:

DATA DA INSCRIÇÃO: __/__/__

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE: ()

E-MAIL:

CONTA

BANCO:

AGÊNCIA:

PRAÇA

PARA

CORRENTE:

PAGAMENTO:

NOME DO PRESIDENTE:

DATA DE NASCIMENTO: __/__/__

CPF:

RG:

TELEFONE: ()

ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA:

E-MAIL:

MANDATO DA DIRETORIA:

UNIDADE EXECUTORA:

() POLÍTICA DE SAÚDE

CONSELHO:

Nº DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS

DATA DE VALIDADE: __/__/__

REGISTRO EM OUTROS CONSELHOS:

CONSELHO

Nº REGISTRO: _____

DATA DE VALIDADE: __/__/__

428

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de seleção, sob modalidade **Chamamento nº 007/2019**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditiva de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/____, ____ de _____ de 2019.

(nome, CPF, RG e assinatura do Diretor ou Presidente)

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

(PAPEL TIMBRADO)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 007/2019**, instaurado por esta Prefeitura do município de Toledo, que (nome da entidade) realiza atendimento efetivo desde sua fundação em (ano) e relacionado ao Serviço (NOME DO SERVIÇO) desde (ANO), cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2019.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/____, ____ de _____ de 2019.

(nome, CPF, RG e assinatura do Diretor ou Presidente)



ANEXO 05

**FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO
OBJETO**

Nº	Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga horária



ANEXO 06

**FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE E ESTRUTURA FÍSICA
(DESCREVER EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INCLUSIVE VEÍCULOS)**

Quantidade	Descrição dos equipamentos	Situação
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido



FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

Quantidade	Descrição	Metragem (m ²)



ANEXO 08

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA
MANUTENÇÃO DA AÇÃO COMPLEMENTAR
PAPEL TIMBRADO**

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº _____, órgão expedidor, _____
CPF nº _____, ocupante do (cargo/função) da (nome da Entidade), inscrita no
CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo), **DECLARO**, que a Entidade possui
parcerias através de forma que contamos com recursos próprios para a manutenção de atendimentos
terapêuticos à pacientes com dependência química (Álcool/Drogas).

Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Toledo e
com a Secretaria Municipal de Saúde, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução
de finalidade de interesse público na prestação de serviços de atenção a pessoas com transtornos
decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, firmando a parceria entre
administração pública e entidades ou organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei
Federal nº 10.216/2011 e Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

_____, ____ de _____ de _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura do dirigente máximo da entidade



PLANO DE TRABALHO**PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE PARCEIRA DO TERMO DE****FOMENTO PLANO DE TRABALHO**

TERMO DE FOMENTO DE ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS

I – DIAGNÓSTICO:			
II – OBJETO			
III- PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:			
V – JUSTIFICATIVA: [entidade preencher]			
VI – METODOLOGIA: (descrever de que forma será realizada a execução do Serviço)			
VII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:			
VIII – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO:			
Valor total do repasse.....R\$			
DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO:			
DESPESAS CORRENTES:			
RECURSOS HUMANOS			
Código.....		R\$.....	
Código.....		R\$.....	
SUBTOTAL		R\$.....	
Nº DE ORDEM	NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Código.....		R\$.....	
Código.....		R\$.....	
SUBTOTAL.....		R\$.....	
IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:			
Mês do repasse	Valor do repasse: (R\$)	Valor do Rendimento	
VALOR TOTAL			
X – PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES			

As prestações de contas serão realizadas bimestralmente tendo o prazo de 60 dias posterior a finalização

Os repasses serão conforme liberação do FMS ao qual trata o objeto deste Termo.

Valor total do repasse + rendimentos R\$ _____

Prazo de execução: data da publicação do termo de fomento até 365 dias

Prazo de vigência: data da publicação do termo de fomento até 385 dias

Direção

Coordenação

Técnico de Referência

Técnico de Referência

O Conselho Fiscal é favorável a aprovação deste plano de aplicação, e assinam em conjunto com o presidente.

Conselho Fiscal

Conselho Fiscal

Conselho Fiscal

Conselho Fiscal

A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.

Toledo, _____ de _____ de 2019.



ANEXO 10 – MINUTA TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N° xxx/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), E A ENTIDADE

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Saúde (FMS), inscrito no CNPJ sob n° 08.885.072/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **LUCIO DE MARCHI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.168.919-8 SSP/PR e do CPF n° 453.559.759-68, residente e domiciliado à Rua Britânia, n° 330, Vila Pioneiro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE**, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado FMS, na condição de interveniente, com sede na Rua Carmelita Nodari, 132, Jardim Gisela, Toledo - PR, representado neste ato por sua Secretária de Saúde, a Sra. DENISE LIELL, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 3.009.025-0 SSP – PR e do CPF n° 408.200.509,87, residente e domiciliado na Rua Senhor dos Passos, n° 624, Toledo/PR, de um lado e de outro a entidade _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na Rua _____, n° _____, em Toledo-PR, através de seu representante legal Sr. (a) _____, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade e Registro Geral CIRG n° _____ e inscrito (a) no CNPJ sob o n° _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____ n° _____, Toledo/PR, de ora em diante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre **CONCEDENTE** e **PROPONENTE**, o qual destina-se a contratação de serviços especializados de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário.

§ 1º - O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente edital está embasado na Lei Federal n° 10.216, de 06 de abril de 2011, Lei n° 13.019/2014 e suas alterações; a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990; Resolução n° 01/2018; Resolução n° 32/2017; Portaria n° 131/2012; Portaria n° 3.588/2017; Resolução CONAD N° 01/2015; Resolução – RDC n° 29, de 29 de junho de 2011 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município concede, através do FMS, auxílio ao **PROPONENTE** no valor total de **R\$ 1.172,88 (um mil cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, por mês, por serviços de acolhimento de adulto o qual será aplicado, de acordo com o Plano de Trabalho, que compõe este Termo, na seguinte finalidade:

- a) o custeio de 4 (quatro) refeições diárias;
- b) Habitação;

- c) No Plano de Trabalho, que é composto pelo pagamento de profissionais de nível superior (e custos trabalhistas) e pagamento de profissionais de nível médio (e custos trabalhistas), no máximo em 50% com despesas de pessoal, conforme demonstrado nos estudos realizados pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD).

§1º - O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo Gestor da Política ao qual o Fundo Municipal de Saúde está alocado, e sempre que houver necessidade de alterações o PROPONENTE deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observadas as seguintes condições:

I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado;

II - não seja alterado o valor total do Termo de Fomento;

§ 2º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária – Fundo Municipal de Saúde,

Órgão/Unidade: 14 – 001 / Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.0034.2-178

Fonte de Recurso: 000/303

Naturezas da Despesa: 33.50.41.00.00

Depositado em conta corrente da entidade:

Banco:

Conta nº:

Agência:

§3º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

I - A movimentação dos recursos repassados pelo FMS será efetivada pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

II – Fica expressamente vedada à utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

III – Os recursos repassados pelo FMS e não aplicados no prazo estabelecido, em desconformidade com o Plano de Trabalho, deverão ser restituídos com correção monetária por ocasião da conclusão do objetivo ou extinção deste Termo de Fomento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM);

IV - Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos conforme incisos “II” e “III” desta cláusula.

Parágrafo Único – Toda a movimentação de recursos no âmbito do Termo de Fomento será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada à CONCEDENTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

I - Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestor da parceira fica designada a servidora Lauana Weschenfelder Voss, CPF: 010.881.019-41 matrícula funcional nº 807391,



cargo Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS AD), nomeada(o) pela Portaria nº 105 de 02/02/2017.

II - Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento será constituída e nomeada por Portaria específica comissão de avaliação e monitoramento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho, devidamente aprovado, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se a:

I - analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;

II- Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do proponente através do serviço de referência – CAPS AD, nos casos de acolhimento voluntário. Nos casos da procura do usuário do SUS diretamente à contratada, esta, efetivará de imediato a solicitação de encaminhamento do CAPS AD.

III - efetuar o repasse do recurso financeiro ao PROPONENTE mensalmente, até o 10(dez) dias úteis, após o ateste/aceite definitivo pela SMS da nota fiscal/fatura que conterá a descrição dos serviços prestados de acordo com os termos deste termo.

IV- Para processamento do pagamento, no prazo estabelecido, a entidade deverá encaminhar à SMS a nota fiscal/fatura e a relação das pessoas acolhidas, devidamente assinada pelo responsável da entidade, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, podendo a SMS exigir a utilização de sistema eletrônico para a transmissão das informações.

V- No caso de atraso na entrega da relação dos acolhidos no mês, por parte da entidade, ficará o pagamento da nota fiscal/fatura correspondente suspenso até a sua regularização.

VI- Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto do Termo de Fomento, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo interromper a parceria caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade e qualidade dos serviços prestados pela Entidade;

VII - acompanhar e supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

VIII - analisar e emitir pareceres sobre relatório final encaminhados pelo PROPONENTE;

IX - orientar a aplicação dos recursos financeiros;

X - fiscalizar a execução dos projetos;

XI - prestar informações acerca dos recursos investidos na Política de Saúde, provenientes do FMS, à comunidade através de Audiência Pública Anual a ser realizada até o final do primeiro quadrimestre do exercício seguinte e, quando solicitado, à Câmara Municipal, ou outras instâncias;

O PROPONENTE obriga-se a:

I - encaminhar ao CONCEDENTE, para aprovação, o Plano de Trabalho o referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento e no

Plano de Aplicação, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III - observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, o objeto pactuados neste Termo, bem como, o cronograma de execução, aplicação e desembolso;

IV - Atender as exigências previstas na RDC nº 29, de 30 de junho de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestam serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

V - manter cadastros, prontuários, formulários de inserção e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros através de sistemas informatizados que possam ser disponibilizados pelo poder público, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação, e o controle dos serviços ofertados;

VI - ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

VII - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

VIII - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

IX - submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

X - abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo de Fomento, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XI - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

XII - aplicar os recursos em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a um mês.

XIII - propiciar aos servidores e técnicos credenciados pelo CONCEDENTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XIV - prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XV - manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo MUNICÍPIO, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, (referência e contra-referência), as fichas de inscrição ou de matrícula e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação do Plano de Trabalho e do presente Termo;

XVI - não conceder férias coletivas e ou fechar o estabelecimento, interrompendo seus atendimentos por mais de 50 dias anualmente, conforme previsto no Decreto 484/2014 no parágrafo único do artigo 10.

XVII - possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no COMAD;

XVIII - responder, quando solicitado pela SMS pela Controladoria do Município ou Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentro do prazo determinado às informações requisitadas;

Parágrafo único – São vedados, por conta dos recursos de que trata esse Termo de Fomento:

I - realizar despesas a título de serviços e tarifas bancárias, taxa de administração, de gerência ou similar;



II – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços prestados;

III - realizar despesas com multas de 40,00% sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista;

IV - utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

V - realizar despesas em data anterior ou posterior à execução;

VI - realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e Plano de Trabalho.

§ 1º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

CLÁUSULA SETIMA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao CONCEDENTE sob forma de Relatório com a relação dos acolhidos, anexado à prestação de contas.

Parágrafo único – É assegurado ao CONCEDENTE e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros do programa e a toda documentação pertinente ao Plano de Trabalho custeada com recursos do FMS.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com todos os documentos descritos no Checklist disponível na página oficial do Município de Toledo, a SMS até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destaca-se alguns principais:

I - Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetivos;

II - Relatório de execução Físico-Financeiro;

III - Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;

IV - Relação de pagamento efetuado com recursos liberados pela SMS;
Pela ENTIDADE.

V - Conciliação do saldo bancário;

VI - Cópia do extrato da conta bancária específica;

VII - Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela SMS;

VIII - Ofício de encaminhamento da prestação de conta;

IX - Relatório de atendimento (RA) mensal;

X - Cópias das Transferências;

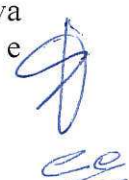
XI - Cópias das notas fiscais;

XII - Cópias de tomadas de preços de, no mínimo, três fornecedores;

XIII - Declaração da entidade referente ao cumprimento dos;

XIV - Parecer do Gestor sobre o cumprimento dos objetivos.

Parágrafo Único: Deverá a entidade, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013- do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e



Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016 e demais normas que vierem a serem editadas.

CLAUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

- a) descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;
- b) cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
- c) falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;
- d) atualização do cadastro da Entidade junto à SMS e inscrição no Conselho Municipal Anti Drogas (COMAD).

§ 2º - Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigorar este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I – em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 60 (sessenta) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênere assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo a população usuária.

II - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, conforme o Art. 52 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO

O PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista no artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da data de sua publicação até 12 meses, o período de vigência, da data de publicação, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, mediante a apresentação pelo PROPONENTE e novo Plano de Trabalho para aprovação pela SMS com antecedência mínima de 30 dias do término do termo inicialmente previsto.

A prorrogação de ofício da vigência do termo de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo ou por Apostila, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo;
- b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da ENTIDADE, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo, de extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, xxx de xxxxxxxx de 2019.



LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DENISE LIELL
SECRETÁRIA DE SAÚDE

(NOME)
PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS
(nome e CPF)

TESTEMUNHAS
(nome e CPF)





MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

030

Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Chamada Pública n. 007/2019

Requerentes: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Abertura de Chamada Pública

1) Síntese: A Secretária Municipal de Saúde encaminha para exame da Assessoria Jurídica os autos oriundos do Chamamento Público em epígrafe, o qual tem como objeto o Credenciamento de Comunidade Terapêuticas, para seis vagas, as quais serão distribuídas entre as entidades participantes, com valor de mil cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos por vaga.

Os autos vieram instruídos com edital, subdividido em: corpo (fls. 2/12) e anexo 1, ofício de apresentação de proposta (fl. 13); anexo 2, formulário de dados (fl. 14); anexo 3, declaração de idoneidade (fl. 15); anexo 4, declaração de experiência prévia (fl. 16); anexo 5, formulário de comprovação de capacidade técnica (fl. 17); anexo 06, formulário da estrutura física (fl. 18); Anexo 07, formulário de comprovação de capacidade de estrutura física (fl. 19); anexo 08, declaração de parcerias e recursos próprios (fl. 20); anexo 9, plano de trabalho (fls. 21/2); anexo 10, termo de fomento (fls. 23/9). É a síntese.

2) Regramento legal: A chamada pública para seleção de OSC (Organizações da Sociedade Civil) está disciplinada, em nível federal, na Lei n. 13.019/2014. A primeira conclusão, portanto, é a de que os termos do edital – e da futura parceria – devem obediência a esse diploma. Em nível local, as parcerias entre a Administração Pública Direta e as OSCs encontram-se submetidas ao Decreto Municipal n. 985/2016.

Da regulamentação local, é relevante apontar que o prazo mínimo de publicidade do edital, e de recebimento de propostas, deve ser de 30 dias e conter critério e indicadores padronizados, inclusive quanto à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada critério (art. 11 e art. 16, Decreto Municipal n. 985/2016). Os critérios de pontuação, vale frisar, deverão ser abertos o suficiente para abranger toda a complexidade do objeto ao mesmo tempo em que são objetivos o suficiente para não dar margem a obscuridade no momento do julgamento.

As metas e os indicadores, quantitativos e qualitativos, da avaliação dos resultados, também deverão estar presentes no edital (art. 11, Decreto Municipal n. 985/2016). A publicidade do edital deverá ser ampla, compreendendo a divulgação no Diário Oficial Municipal e em jornal de grande circulação local (art. 11, Decreto Municipal n. 985/2016).

O edital tampouco pode possuir cláusula ou condição irrelevante ou impertinente para o objeto, a qual comprometa a competitividade do certame, devendo ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 12 e 13, Decreto Municipal n. 985/2016).

A comissão de seleção deverá ser designada¹, com a juntada do ato aos autos do processo, obedecendo a forma e o conteúdo previstos no art. 42 do Decreto Municipal n. 985/2016, com atenção especial para as vedações, aos membros, previstas no parágrafo sétimo. A análise da documentação deverá respeitar o princípio do julgamento objetivo e fundamentado, bem como os prazos recursais previstos no item 14 do edital, com convocações remetidas pela via eletrônica e pela publicação no Diário Oficial Municipal e em jornal local.

A documentação exigida das participantes deverá ser aquela prevista no art. 35 do Decreto Municipal n. 985/2016).

3) Conclusão: Deste modo, sob o ponto de vista jurídico, observadas as ressalvas acima, **opina-se** pelo prosseguimento do certame com ampla publicidade. Os atos praticados em na fase externa serão escrutinados em análise futura.

Toledo/PR, 25 de setembro de 2019.


Mário Lemanski Filho

OAB/PR 69.534

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

¹ Da mesma forma a Comissão de monitoramento e avaliação (art. 40, V do Decreto Municipal n. 985/2016).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 26 de Setembro de 2019

Edição nº 2.415

Página 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 521, de 25 de setembro de 2019

Revoga a Portaria nº 169/2019, que constituiu a Comissão de Análise e Seleção de Projetos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 001/2019, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação e as razões contidas no Pedido de Providências nº 854/2019, de 23 de setembro de 2019, da Secretaria da Saúde do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogada a Portaria nº 169, de 26 de março de 2019, que constituiu a Comissão de Análise e Seleção de Projetos de que trata o Edital de Chamamento Público nº 001/2019, da Secretaria Municipal da Saúde, para o credenciamento de Comunidades Terapêuticas no âmbito do Município de Toledo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2019

OBJETO: Credenciamento para a contratação de serviços especializados de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário (comunidades terapêuticas), em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus

anexos. **PERÍODO DE ENTREGA DAS PRPOSTAS:** 01/10/2019 a 30/10/2019, no horário de 8h15às 17h00. **VALOR:** Os valores referentes à prestação dos serviços de acolhimento serão de R\$ 1.172,88 (um mil cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), por mês, por serviços de acolhimento por adulto.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de câmaras para conservação de imunobiológicos a serem utilizadas nas Unidades Básicas de Saúde e demais demandas da Secretaria de Saúde do Município de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 14 de OUTUBRO de 2019, às 10h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2019

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços complementares de construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE, no imóvel denominado Chácara 26/27.E, proveniente do desmembramento do imóvel denominado "Unificação das Chácaras nº 26 e 27", oriundas de Parte do Lote Rural nº 23, do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, localizado na Rua Benedito Gonçalves do Nascimento, s/nº, neste município de Toledo-Pr, conforme Termo de Compromisso nº 0425751-86/2014 - Ministério da Cidadania/CAIXA. **DATA DE ABERTURA:** 15 de OUTUBRO de 2019, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 2.970.339,84 (dois milhões, novecentos e setenta mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2019

OBJETO: Lote 01: Execução Global (material e mão-de-obra) dos serviços de *ampliação em pré-moldado no Centro Comunitário de São Luiz do Oeste*, localizado na Rua Toledo esquina com Rua São Luiz, Chácara SL



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Saúde



Ofício nº. 1258/2019 - SMS

Toledo, 01 outubro de 2019.

Thiago Locatelli Amaral

Diretor Compras / Licitações / Contratos

Assunto: Revogação Edital de Chamada Pública 007/2019

Prezado Senhor

1. Considerando a publicação da chamada publica 007/2019 realizada em 26/09/2019 com período de período de entrega das propostas de 01/10/2019 a 30/10/2019.
2. Considerando que após publicação do referido edital, verificou-se que se necessitava alteração e inclusão de alguns itens ao edital, o qual para a realização de adendo ficaria confuso e complexo aos interessados.
3. Considerando que após apresentação do novo modelo de edital e avaliação da Controladoria do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, optou-se pela Publicação de nova chamada publica com novo período para entrega de propostas, período este que não afetará o objetivo do edital.
4. Diante das situações apontadas, solicitamos a revogação do edital de Chamada Publica 007/2019.

Atenciosamente,

Eloi Italo Grøeler

Diretor Dep. Administrativo e Financeiro

Denise Liell

Secretária Municipal de Saúde de Toledo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

TERMO DE REVOGAÇÃO

Considerando o processo de **CHAMADA PÚBLICA** sob nº **007/2019**, cujo objeto é o **processo de credenciamento para a contratação de serviços especializados de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário (comunidades terapêuticas), em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;**

Considerando Ofício nº 1258/2019 da Secretaria de Saúde, solicitando a revogação do processo, visto que o período de entrega das propostas seria de 01/10/2019 a 30/10/2019; e que necessita alteração e inclusão de alguns itens ao edital, o qual para realização de um adendo ficaria confuso e complexo ao interessados;

Considerando que após a apresentação do novo modelo de edital e avaliação do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, optou-se pela publicação de nova Chamada Publica com novo período para entrega de propostas, período este que não afetará o objetivo do edital.

Decido **REVOGAR** O CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CHAMADA PÚBLICA SOB Nº 007/2019.

Dê-se ciência aos interessados para todos os efeitos legais.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2019.

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE CIANOATE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 188/2019
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna pública, para conhecimento a quem interessar possa, que se realizará o Pregão Eletrônico nº 188/2019, para aquisição de Licitação, sob o Centro Cívico nº 100, C. Cianorte, Paraná. PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários e equipamentos de informática para a Secretaria de Assistência Social, Condição: anexo I, de 6,30h das 17h de 7 outubro de 2019 até site www.licitacoes.ciano.org.br, e o encerramento das propostas será no dia 17 outubro de 2019, às 17h30min, e a abertura das propostas será no dia 17 outubro de 2019, às 9h00min. A partir de 15h das 17h de 7 outubro de 2019, O Edital e seus respectivos anexos, atendendo a anexos, sem como informações quanto a quantidades, especificações técnicas e demais informações, poderão ser consultados no endereço eletrônico www.ciano.org.br/publicacoes. Informações adicionais, esclarecimentos e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, através do e-mail licitacoes@ciano.org.br.

[illegible][illegible][illegible][illegible]

Congresso Paranaense de Cidades Digitais terá exemplo mineiro

Localizada a 40 km de Belo Horizonte, Confins é exemplo quando o assunto é inovação, em especial por se tratar de um município de pequeno porte, de 6.500 habitantes. As ações em andamento na localidade serão apresentadas durante o 7º Congresso Paranaense de Cidades Digitais, que reunirá prefeitos, gestores e vereadores, nos dias 21 e 22 de novembro, em Cascavel.

Conhecida por abrigar o Aeroporto Internacional de Belo Horizonte, Confins investe desde 2017 para lançar novos voos a partir da tecnologia. A secretária Municipal de Administração Eliana Viana Pinto Coelho ressaltou que o município viu na tecnologia uma grande aliada para desenvolver um governo voltado para o aprimoramento da gestão e de políticas públicas, melhorando o atendimento à população.

Entre os atuais projetos inovadores da cidade está o Protocolo Web, na plataforma 1doc, que traz economia e agilidade com o gerenciamento de documentos feito de forma totalmente eletrônica. Segundo a secretária, Confins foi a primeira cidade no Estado a implantar a plataforma online. "A intenção não é afastar o cidadão da prefeitura, mas dar a ele a tranquilidade de solicitar um serviço de casa. Chamados para recolhimento de entulhos, podas de árvores, certidão de número

de residência, entre outros, eram registrados em papéis e o cidadão precisava ir até a Prefeitura. Hoje em dia tudo pode ser feito de forma eletrônica e cêlere, dispensando o uso de papel, e o solicitante ainda pode acompanhar o andamento de seu protocolo", explica Eliana.

Outro recente projeto é o WebGIS, ferramenta de atualização da planta de valores que calcula a área de todas as residências do município, proporcionando uma maior organização territorial e melhor planejamento nas obras de infraestrutura e serviços de limpeza urbana. Segundo Eliana, o parque tecnológico de Confins foi 100% renovado para implantar essas inovações.

Na Educação, a cidade também é destaque com o projeto Lousa Digital, que leva o futuro para as salas de aula e aumenta o interesse e envolvimento dos alunos no ensino. Na Segurança Pública, já são 40 câmeras para monitoramento da cidade. "Tudo isto só foi possível porque o prefeito Totó enxerga a inovação como investimento e principalmente como um meio de transformação social", enfatiza a secretária Municipal de Administração de Confins.

Sobre Cidades Inteligentes, ela destaca que "é preciso ter olhar de atendimento. Não é só tecnologia. É também tornar políticas públicas mais próxi-

mas da população. Estamos aqui para servir pessoas. Então para o futuro, almejamos conseguir realmente transformar Confins numa cidade inteligente, cada vez mais próxima da população e cada vez mais eficiente", conclui.

CONGRESSO - Organizado pela Rede Cidade Digital (RCD) em parceria com a Prefeitura de Cascavel, através da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Cascavel (Fundetec), o 7º Congresso Paranaense de Cidades Digitais é principal encontro do Estado direcionado para prefeitos e tem como objetivo criar um ambiente de interação entre gestores, trazendo ideias que possam contribuir para maior eficiência das administrações municipais. Uma feira de serviços e soluções também acontecerá paralela ao evento.

As inscrições são gratuitas para servidores públicos pelo <http://congresso.redecidigital.com.br/>. "A Rede Cidade Digital busca levar informação, políticas públicas, casos de sucesso e soluções de mercado para os gestores públicos, tendo como objetivo aproximar os da realidade vivida pelas cidades digitais e inteligentes", enfatiza o diretor da RCD José Marinho.

[CASCVEL]

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 914/2019 - GMS/FUNDEPAR
PROTOCOLO Nº 15.446.544-8 OBJETO: execução de reparos no Colégio Estadual de Oura Verde, no Município de Oura Verde do Oeste/PR. DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 17 de outubro de 2019, às 08:00 (oito horas) por meio de sistema eletrônico do Banco do Brasil. VALOR MÁXIMO: R\$ 128.735,08 (cento e vinte e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e oito centavos). RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES: encontram-se à disposição no portal www.licitacoes.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada (INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL). Também no portal www.funpar.org.br no link Consulta a Licitações: Consulta de Editais. Informações: (41) 3250-8286 ou (41) 3250-8302. Curitiba, 01 de outubro de 2019. Comissão Permanente de Licitação

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 919/2019 - GMS/FUNDEPAR
PROTOCOLO Nº 15.446.596-0 OBJETO: execução de reparos na Escola Estadual Graciliano Ramos, no Município de Santa Helena/PR. DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 17 de outubro de 2019, às 09:00 (nove horas) por meio de sistema eletrônico do Banco do Brasil. VALOR MÁXIMO: R\$ 113.386,26 (cento e treze mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos). RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES: encontram-se à disposição no portal www.licitacoes.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada (INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL). Também no portal www.funpar.org.br no link Consulta a Licitações: Consulta de Editais. Informações: (41) 3250-8286 ou (41) 3250-8302. Curitiba, 01 de outubro de 2019. Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 158/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019
CONTRATO 232/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de papel A4 em atendimento a Sec. de Administração, Obras e Agricultura e demais estabelecimentos a elas vinculados.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.30.00, através dos blocos orçamentários 900/2019.
Contratada: GET PAPER FÁBRICA DE PAPEL EIRELI - ME
Valor: R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
PROCESSO ADMINISTRATIVO 162/2019
PREGÃO PRESENCIAL 089/2019
CONTRATO 232/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene, proteção e segurança, copa e cozinha, cama, mesa, banho e gás para uso das Escolas e dos CMEI's do Município de São Pedro do Iguaçu - PR.
Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 3.3.90.30.00, constante dos blocos orçamentários 808 e 875 e 893 e 894/2019.
Contratada: ADEMIR J. BRIERE & CIA LTDA - ME
Valor: R\$ 465,70 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
PROCESSO ADMINISTRATIVO 162/2019
PREGÃO PRESENCIAL 089/2019
CONTRATO 232/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene, proteção e segurança, copa e cozinha, cama, mesa, banho e gás para uso das Escolas e dos CMEI's do Município de São Pedro do Iguaçu - PR.
Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 3.3.90.30.00, constante dos blocos orçamentários 808 e 875 e 893 e 894/2019.
Contratada: ADEMIR J. BRIERE & CIA LTDA - ME
Valor: R\$ 465,70 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
PROCESSO ADMINISTRATIVO 162/2019
PREGÃO PRESENCIAL 089/2019
CONTRATO 232/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene, proteção e segurança, copa e cozinha, cama, mesa, banho e gás para uso das Escolas e dos CMEI's do Município de São Pedro do Iguaçu - PR.
Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 3.3.90.30.00, constante dos blocos orçamentários 808 e 875 e 893 e 894/2019.
Contratada: ADEMIR J. BRIERE & CIA LTDA - ME
Valor: R\$ 465,70 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
PROCESSO ADMINISTRATIVO 162/2019
PREGÃO PRESENCIAL 089/2019
CONTRATO 232/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene, proteção e segurança, copa e cozinha, cama, mesa, banho e gás para uso das Escolas e dos CMEI's do Município de São Pedro do Iguaçu - PR.
Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 3.3.90.30.00, constante dos blocos orçamentários 808 e 875 e 893 e 894/2019.
Contratada: ADEMIR J. BRIERE & CIA LTDA - ME
Valor: R\$ 465,70 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
PROCESSO ADMINISTRATIVO 162/2019
PREGÃO PRESENCIAL 089/2019
CONTRATO 232/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene, proteção e segurança, copa e cozinha, cama, mesa, banho e gás para uso das Escolas e dos CMEI's do Município de São Pedro do Iguaçu - PR.
Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 3.3.90.30.00, constante dos blocos orçamentários 808 e 875 e 893 e 894/2019.
Contratada: ADEMIR J. BRIERE & CIA LTDA - ME
Valor: R\$ 465,70 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
PROCESSO ADMINISTRATIVO 162/2019
PREGÃO PRESENCIAL 089/2019
CONTRATO 232/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene, proteção e segurança, copa e cozinha, cama, mesa, banho e gás para uso das Escolas e dos CMEI's do Município de São Pedro do Iguaçu - PR.
Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 3.3.90.30.00, constante dos blocos orçamentários 808 e 875 e 893 e 894/2019.
Contratada: ADEMIR J. BRIERE & CIA LTDA - ME
Valor: R\$ 465,70 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
PROCESSO ADMINISTRATIVO 162/2019
PREGÃO PRESENCIAL 089/2019
CONTRATO 232/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene, proteção e segurança, copa e cozinha, cama, mesa, banho e gás para uso das Escolas e dos CMEI's do Município de São Pedro do Iguaçu - PR.
Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 3.3.90.30.00, constante dos blocos orçamentários 808 e 875 e 893 e 894/2019.
Contratada: ADEMIR J. BRIERE & CIA LTDA - ME
Valor: R\$ 465,70 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
PROCESSO ADMINISTRATIVO 162/2019
PREGÃO PRESENCIAL 089/2019
CONTRATO 232/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene, proteção e segurança, copa e cozinha, cama, mesa, banho e gás para uso das Escolas e dos CMEI's do Município de São Pedro do Iguaçu - PR.
Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 3.3.90.30.00, constante dos blocos orçamentários 808 e 875 e 893 e 894/2019.
Contratada: ADEMIR J. BRIERE & CIA LTDA - ME
Valor: R\$ 465,70 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
PROCESSO ADMINISTRATIVO 162/2019
PREGÃO PRESENCIAL 089/2019
CONTRATO 232/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene, proteção e segurança, copa e cozinha, cama, mesa, banho e gás para uso das Escolas e dos CMEI's do Município de São Pedro do Iguaçu - PR.
Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 3.3.90.30.00, constante dos blocos orçamentários 808 e 875 e 893 e 894/2019.
Contratada: ADEMIR J. BRIERE & CIA LTDA - ME
Valor: R\$ 465,70 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
PROCESSO ADMINISTRATIVO 162/2019
PREGÃO PRESENCIAL 089/2019
CONTRATO 232/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene, proteção e segurança, copa e cozinha, cama, mesa, banho e gás para uso das Escolas e dos CMEI's do Município de São Pedro do Iguaçu - PR.
Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 3.3.90.30.00, constante dos blocos orçamentários 808 e 875 e 893 e 894/2019.
Contratada: ADEMIR J. BRIERE & CIA LTDA - ME
Valor: R\$ 465,70 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
PROCESSO ADMINISTRATIVO 162/2019
PREGÃO PRESENCIAL 089/2019
CONTRATO 232/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene, proteção e segurança, copa e cozinha, cama, mesa, banho e gás para uso das Escolas e dos CMEI's do Município de São Pedro do Iguaçu - PR.
Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 3.3.90.30.00, constante dos blocos orçamentários 808 e 875 e 893 e 894/2019.
Contratada: ADEMIR J. BRIERE & CIA LTDA - ME
Valor: R\$ 465,70 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
PROCESSO ADMINISTRATIVO 162/2019
PREGÃO PRESENCIAL 089/2019
CONTRATO 232/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene, proteção e segurança, copa e cozinha, cama, mesa, banho e gás para uso das Escolas e dos CMEI's do Município de São Pedro do Iguaçu - PR.
Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 3.3.90.30.00, constante dos blocos orçamentários 808 e 875 e 893 e 894/2019.
Contratada: ADEMIR J. BRIERE & CIA LTDA - ME
Valor: R\$ 465,70 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PREVIA
A EMPRESA: S.GATTO AGROPECUÁRIA, torna público que irá requerer ao IAP, a LICENÇA PREVIA para INDÚSTRIA DE MALTE, situada no Lote Rural 47 - F. Rodovia PR 317 s/n, Zona Rural no Município de Oura Verde do Oeste - Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO
O PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE BIOCIÊNCIAS LTDA. CNPJ 21.526.709/0001-03 Torna Público que irá requerer ao IAP, a LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR IMPLANTADA NO LOTE RURAL 58, D. 2º PARTE DO 47º PERDA FAZENDA BRITÂNICA, S/N CEP 85915-175 TOLEDO, PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 153/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019
CONTRATO 232/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: futura prestação de serviços de lavagem de carros a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do Município de São Pedro do Iguaçu-PR.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.30.00, através dos blocos orçamentários nº 802 e 813/2019.
Contratada: LUANA HELENA BONATO SOBRINHO Nº0158333281
Valor: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 154/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019
CONTRATO 232/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Regência e aulas de técnica vocal para os coros infantil, Juvenil e Adulto do Município de São Pedro do Iguaçu, com profissional habilitado em canto.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.30.00, através do bloco orçamentário 901/2019.
Contratada: DIONATAN CARVALHO LEMUR 01005392979
Valor: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
PROCESSO ADMINISTRATIVO 151/2019
PREGÃO PRESENCIAL 085/2019
CONTRATO 218/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de material permanente, para suprir as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.
Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 4.4.90.52.00, constante dos blocos orçamentários 895 e 897/2019.
Contratada: AC MASTER COM. DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
Valor: R\$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
PROCESSO ADMINISTRATIVO 151/2019
PREGÃO PRESENCIAL 085/2019
CONTRATO 218/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de material permanente, para suprir as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.
Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 4.4.90.52.00, constante dos blocos orçamentários 895 e 897/2019.
Contratada: AC MASTER COM. DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
Valor: R\$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
PROCESSO ADMINISTRATIVO 151/2019
PREGÃO PRESENCIAL 085/2019
CONTRATO 218/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de material permanente, para suprir as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.
Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 4.4.90.52.00, constante dos blocos orçamentários 895 e 897/2019.
Contratada: AC MASTER COM. DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
Valor: R\$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
PROCESSO ADMINISTRATIVO 151/2019
PREGÃO PRESENCIAL 085/2019
CONTRATO 218/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de material permanente, para suprir as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.
Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 4.4.90.52.00, constante dos blocos orçamentários 895 e 897/2019.
Contratada: AC MASTER COM. DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
Valor: R\$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
PROCESSO ADMINISTRATIVO 151/2019
PREGÃO PRESENCIAL 085/2019
CONTRATO 218/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de material permanente, para suprir as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.
Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 4.4.90.52.00, constante dos blocos orçamentários 895 e 897/2019.
Contratada: AC MASTER COM. DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
Valor: R\$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
PROCESSO ADMINISTRATIVO 151/2019
PREGÃO PRESENCIAL 085/2019
CONTRATO 218/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de material permanente, para suprir as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.
Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 4.4.90.52.00, constante dos blocos orçamentários 895 e 897/2019.
Contratada: AC MASTER COM. DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
Valor: R\$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais).

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE BIOCIÊNCIAS LTDA. CNPJ 21.526.709/0001-03 Torna Público que RECEBEU DO IAP, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA ATIVIDADE DE PARCELAMENTO DE SOLO IMPLANTADA, NA PARTE SUDESTE LOTE 58-47º LOTE RUAL, PER DA FAZENDA BRITÂNICA, S/N CEP 85903-290 TOLEDO, PR.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO
Copices - Cooperativa Agroindustrial de Piscicultura Pices, torna público que requereu ao IAP, Licença de Operação de Ampliação para Unidade de Processamento de Peixes, Moluscos, Anfíbios e Crustáceos, instalada no Lote Rural Nº9.G - Estrada para São Luís do Oeste, km 02, S/N, Linha Spherico, Zona Rural, município de Toledo, Estado do Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 173, de 02 de outubro de 2019.
Concedo a licença de instalação para o estabelecimento de: **RESOLVE:**
Art. 1º - CONCEDER, 08 (oito) dias no valor total de R\$ 30,00 (trinta e oito reais), pelo adiantamento do Sr. GILMAR LEIS CEREZITA, inscrita no CNPJ nº 08.880.167/0001-00, a licença de instalação para o estabelecimento de: **RESOLVE:**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Assinatura e Publicação:
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU. Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2019.
Francisco Dantas da Souza Neto
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURA VERDE DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019 - MODALIDADE PREGÃO Nº 031/2019
SISTEMA PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR LITRO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL Nº 151/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURA VERDE DO OESTE, CNPJ/MF Nº 80.880.167/0001-00. **CONTRATADA:** AUTO POSTO PRESERVA NATUREZA LTDA, CNPJ/MF sob nº 82.349.440.0001/13, ALTERAÇÃO: Do item "1", da letra "b" da cláusula segunda do contrato, de acordo com o previsto na letra "a" da cláusula terceira do contrato c/c a letra "d", inciso II, artigo 65, Lei Federal 8666/93.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL Nº 151/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURA VERDE DO OESTE, CNPJ/MF Nº 80.880.167/0001-00. **CONTRATADA:** AUTO POSTO XAVANTES LTDA, CNPJ/MF Nº 05.011.016/0001-13, ALTERAÇÃO: Dos itens "1", "2", "3", da letra "b" da cláusula segunda do contrato, de acordo com o previsto na letra "a" da cláusula terceira do contrato c/c a letra "d", inciso II, artigo 65, Lei Federal 8666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 216/2019
CONTRATO 216/2019
PARTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU - ARAÚJO & FERNANDES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME
De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a "Cláusula Primeira" do contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir: O valor a ser praticado a partir da assinatura deste termo fica estabelecido conforme abaixo:
COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL SEDE

Item	Unid.	Descrição	Valor Unit.
1	Litros	Gasolina Comum Marca: Ipiranga	4,29
2	Litros	Gasolina Comum Marca: Ipiranga	4,29
3	Litros	Diesel S10 Marca: Ipiranga	3,85
4	Litros	Diesel Comum Marca: Ipiranga	3,54

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 02 de outubro de 2019.

Câmara Municipal de Palotina
PODERA LEGISLATIVO MUNICIPAL
Rua 16 de Abril, 118 - Centro, Palotina - Estado do Paraná
FONE: (41) 344-1331 - (41) 344-1334 - CEP: 81600-000
E-MAIL: secretaria@camaramunicipalpalotina.org.br CNPJ: 27.645.510/0001-42

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA
CONTRATADO (A): MARLENE LOURDES TRINTIN PIMENTEL
DO OBJETO: o presente contrato tem por objeto a contratação de 200 (duzentas) encadernações para a empresa especializada no ramo de encadernações em capa dura, tamanho A4, por 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, sob o seguinte critério de seleção: o menor preço.
DO VALOR: R\$ 23.110 (vinte e três mil e dez reais) por unidade, totalizando em R\$ 4.622.000 (quatro milhões e seiscentos e vinte e dois mil reais) o valor total a ser pago conforme a variação dos preços.
DA VIGÊNCIA: Dezoito meses a contar da data de pagamento dos serviços, salvo se ocorrer o previsto na cláusula sexta do contrato.
DATA DA ASSINATURA: Palotina, 30 de Setembro de 2019.
ASSINATURAS: Sandra Pireson (Presidente), Eliana Nereu Sanches (1º Secretário), Enio Mesquita (2º Secretário) e Marlene Lourdes Trintin Pimentel (Representante Legal).
GABINETE DO PRESIDENTE
Presidente
Representante Legal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 03 de Outubro de 2019

Edição nº 2.420

Página 12

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2019

OBJETO: Credenciamento para a contratação de serviços especializados de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário (comunidades terapêuticas), em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **PERÍODO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 04/10/2019 a 04/11/2019, no horário de 8h15 às 17h00. **VALOR:** Os valores referentes à prestação dos serviços de acolhimento serão de R\$ 1.172,88 (um mil cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), por mês, por serviços de acolhimento por adulto.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

TERMO DE REVOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA sob nº 007/2019

Considerando o processo de CHAMADA PÚBLICA sob nº 007/2019, cujo objeto é o processo de credenciamento para a contratação de serviços especializados de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário (comunidades terapêuticas), em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Considerando Ofício nº 1258/2019 da Secretaria de Saúde, solicitando a revogação do processo, visto que o período de entrega das propostas seria de 01/10/2019 a 30/10/2019; e que necessita alteração e inclusão de alguns itens ao edital, o qual para realização de um adendo ficaria confuso e complexo ao interessado; Considerando que após a apresentação do novo modelo de edital e avaliação do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, optou-se pela publicação de nova Chamada Pública com novo período para entrega de propostas, período este que não afetará o objetivo do edital. Decido REVOGAR O CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CHAMADA PÚBLICA SOB Nº 007/2019. Dê-se ciência aos interessados para todos os efeitos legais. GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2019. MOACIR NEODI VANZZO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Em virtude de infração à LEI "R" Nº 83, de 10 de agosto de 2016, que dispõe sobre veículos abandonados em vias e logradouros públicos do município de Toledo PR, ficam cientes os proprietários dos veículos abaixo relacionados, que deverão no prazo de 10 dias, a contar desta data, providenciar a regularização. Caso não sejam atendidas as determinações legais, serão impostas as penalidades cabíveis conforme a legislação pertinente.

Veículos:

FORD/CORCEL LUXO – PLACA AIM-1511
GM/MONZA GLS – PLACA AJF-4440

Toledo, 03 de outubro de 2019

Genuir Giaretta
Coordenador de Fiscalização de Trânsito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

CONVOCAÇÃO Nº 09

A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 16/2001, com as modificações procedidas pela Lei "R" nº 107/2013, e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019,

CONVOCA os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, para a contratação de